

Memorando 2- 5.652/2026

De: Sabrina C. - SICTUR-CMCDIR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/07/2026 às 14:29:05

Setores envolvidos:

SEGESTAO-PARC, COM-SICTUR, SICTUR-CMCDIR

Pareceres da Cultura para o Edital 4127/2027 (chamamento Público)

Boa tarde!

Com base na análise do Processo Administrativo LC nº 131/2026, referente ao Edital nº 4127/2026 – Chamamento Público (Plataforma Digital 1DOC nº 322/2026), vinculado à SICTUR, encaminho, por meio deste memorando (5.652/2026), os pareceres técnicos elaborados para as devidas providências.

Atenciosamente,

—
Sabrina Rodrigues Costa

Historiadora - 864/RS

Diretora do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol

Anexos:

Banda_Municipal_Dr_Cyro_Carlos_de_Melo.pdf

Chimangos.pdf

Coral_Municipal_Cacapavano.pdf



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo LC nº.131/2026 - Edital nº 4127/2026 – Chamamento Público (Plataforma Digital 1 DOC Nº. 322/2026), vinculada a SICTUR, que apresentou como finalidade selecionar organização da sociedade civil para realização de parceria voluntária tendo por objeto: fomento às entidades ligadas à cultura nas áreas da música instrumental, do canto coral, e eventos artístico-histórico-cultural, foi realizada as seguintes análises da proposta da Organização da Sociedade Civil: Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo CNPJ 08.765.783./0001-06 área de atuação: (X) item 01: música instrumental () item 02: canto coral () item 03: rodeio cultural/campeiro () item 04: festival de intercâmbio de culturas populares

1: Mérito da Proposta:

A proposta apresentada pela Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, intitulada "Banda, Música e Cultura – Manutenção", demonstra relevante interesse público, uma vez que visa à promoção, preservação e fortalecimento da cultura musical instrumental no município. As ações propostas contemplam a manutenção das atividades da banda, a formação de novos integrantes por meio da abertura de vagas e realização de aulas, bem como a qualificação dos participantes e apresentações em eventos oficiais e comunitários. Dessa forma, a proposta está alinhada às políticas públicas de cultura, contribuindo para o acesso da população às manifestações culturais, à formação artística e ao fortalecimento do patrimônio cultural local.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Verifica-se a existência de interesse recíproco entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil. A Administração Pública busca fomentar e ampliar o acesso da população às atividades culturais, enquanto a entidade compromete-se a executar as ações previstas no Plano de Trabalho, promovendo



ensaios, formação de novos músicos, capacitação dos integrantes e apresentações públicas. A parceria caracteriza-se pela cooperação entre as partes, cabendo ao Município o apoio financeiro e o acompanhamento da execução, e à entidade a responsabilidade pela execução técnica, administrativa e operacional das atividades previstas, evidenciando uma relação de parceria e não mera contratação de serviços.

3: Da viabilidade da sua execução:

A proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e financeira. A entidade possui experiência na manutenção e desenvolvimento das atividades da Banda Municipal, dispondo de estrutura organizacional e capacidade técnica para execução das ações propostas. O Plano de Trabalho apresenta objetivos, metas, cronograma de atividades e previsão orçamentária compatíveis entre si. Além disso, os recursos serão destinados, predominantemente, ao custeio do regente da banda e respectivos encargos trabalhistas, cujos valores mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado e suficientes para o cumprimento das metas estabelecidas.

4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

O cronograma de desembolso apresentado mostra-se compatível com o cronograma de execução das atividades previstas. Os valores solicitados atendem às necessidades do projeto e possibilitam a realização dos ensaios, aulas, formação de novos integrantes e apresentações durante todo o período de vigência da parceria. O cronograma permite o adequado acompanhamento da execução física e financeira, facilitando a fiscalização quanto ao cumprimento das metas e à correta aplicação dos recursos públicos, observando-se que os repasses deverão ocorrer conforme o cronograma aprovado.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A fiscalização da parceria será realizada pela Secretaria Municipal de Inovação, Cultura e Turismo, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, observadas as disposições da Lei Federal nº



13.019/2014 e do instrumento de parceria. A entidade deverá apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira, contendo informações sobre as atividades desenvolvidas, ensaios realizados, aulas ministradas, apresentações efetuadas, participação de integrantes, bem como demonstrativos dos pagamentos realizados com recursos públicos. Poderão ser realizadas visitas técnicas, solicitações de documentos complementares e demais procedimentos necessários para verificar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho.

6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

A prestação de contas deverá observar o disposto no Plano de Trabalho e na legislação aplicável, mediante apresentação de extratos bancários da conta específica da parceria, comprovantes de pagamentos, contratos, notas fiscais, recibos, folhas de pagamento, comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, quando aplicáveis, além de relatórios de execução das atividades, registros fotográficos, listas de presença dos ensaios e aulas, materiais de divulgação e demais documentos que comprovem a realização das ações previstas. Tais documentos permitirão aferir o cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como a correta aplicação dos recursos públicos durante a execução da parceria.

7: Da designação do gestor da parceria:

O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e terá como indicação servidor(a) da Secretaria Municipal de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR) designada como gestora a Secretária Adjunta Ana Márcia Marques dos Santos pela Portaria nº.28.430 de 2026.



8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2026, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017. A designação da Comissão é dada pela Portaria nº.28.611 de 2026.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

☒ favorável

☐ favorável com ressalva, [se houver citar item ressalvado]

☐ desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 06 de julho de 2026.

Sabrina Rodrigues Costa
Diretora do Centro Municipal de Cultura
Historiadora
Parecerista Técnica
Portaria nº.28.431 de 01/04/2026



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo LC nº.131/2026 - Edital nº 4127/2026 – Chamamento Público (Plataforma Digital 1 DOC Nº. 322/2026), vinculada a SICTUR, que apresentou como finalidade selecionar organização da sociedade civil para realização de parceria voluntária tendo por objeto: fomento às entidades ligadas à cultura nas áreas da música instrumental, do canto coral, e eventos artístico-histórico-cultural, foi realizada as seguintes análises da proposta da Organização da Sociedade Civil: Grupo de Arte Nativa “Os Chimangos” CNPJ 87.084.042/0001-36 área de atuação: () item 01: música instrumental () item 02: canto coral () item 03: rodeio cultural/campeiro (X) item 04: festival de intercâmbio de culturas populares

1: Mérito da Proposta:

A proposta "14ª Festa Mundial do Folclore – Intercâmbio Artístico e Cultural no Município" apresenta relevante interesse público, estando diretamente vinculada às políticas públicas de cultura, turismo e valorização do patrimônio cultural imaterial. O projeto promove o intercâmbio entre culturas populares nacionais e internacionais, fortalece a identidade cultural local, amplia o acesso da comunidade a manifestações artísticas diversificadas e contribui para a promoção do município como destino cultural e turístico. As ações propostas possuem finalidade pública, fomentando a democratização do acesso à cultura, a integração social e o desenvolvimento cultural da comunidade.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Verifica-se a existência de interesse comum entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil na promoção e fortalecimento das políticas culturais do município. A parceria caracteriza-se pela atuação conjunta, na qual o Município realiza o apoio financeiro e o acompanhamento da execução, enquanto a entidade disponibiliza sua estrutura organizacional, equipe técnica, experiência na realização



do evento e assume a execução integral das atividades previstas. Dessa forma, evidencia-se uma relação de cooperação voltada ao alcance de objetivos de interesse público, não se restringindo à mera contratação de serviços.

3: Da viabilidade da sua execução:

A proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e financeira para sua execução. A entidade possui experiência comprovada na realização da Festa Mundial do Folclore, atualmente em sua 14ª edição, evidenciando capacidade organizacional para desenvolver as atividades propostas. O plano de trabalho apresenta objetivos, metas, cronograma e orçamento compatíveis com a execução do projeto, bem como pesquisa de mercado e justificativas para os custos previstos, atendendo às exigências do edital. Os recursos financeiros serão destinados a despesas essenciais para a realização do evento, como transporte, segurança, gerador de energia, locações e PPCI, assegurando as condições necessárias para sua execução.

4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

O cronograma de desembolso apresentado é compatível com as etapas de execução do projeto e demonstra que os recursos financeiros serão disponibilizados em período adequado para atender às despesas previstas. Os valores são proporcionais às atividades a serem desenvolvidas, permitindo o cumprimento das metas estabelecidas e possibilitando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução física e financeira da parceria. O desembolso deverá ocorrer conforme previsto no Plano de Trabalho, observando o cronograma aprovado e as normas estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A fiscalização da parceria será realizada pela Secretaria Municipal de Inovação, Cultura e Turismo, por meio do gestor e da comissão de monitoramento e avaliação designados para esse fim, acompanhando a execução das ações previstas no Plano de Trabalho. A entidade deverá apresentar relatórios periódicos contendo a execução física e financeira do projeto, bem como relatórios dos



pagamentos realizados com recursos públicos, acompanhados da documentação comprobatória pertinente. Também poderão ser realizadas visitas técnicas durante a execução do evento, registros fotográficos, verificação das atividades executadas, análise dos indicadores de cumprimento das metas, listas de participantes, materiais de divulgação e demais documentos que permitam aferir a correta aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos pactuados.

6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

A prestação de contas deverá observar o disposto no Plano de Trabalho e na legislação aplicável, sendo instruída, no mínimo, com extratos atualizados da conta bancária específica da parceria, comprovantes de pagamentos, contratos firmados, notas fiscais, recibos, documentos fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos quando cabíveis, relatórios de execução das atividades, registros fotográficos e audiovisuais do evento, listas de presença dos grupos participantes, materiais de divulgação, clipping de imprensa, relatório de cumprimento das metas e demais documentos que demonstrem a efetiva realização das ações previstas. Esses elementos permitirão à Administração Pública aferir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas físicas e financeiras e o alcance dos objetivos estabelecidos na parceria.

7: Da designação do gestor da parceria:

O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e terá como indicação servidor(a) da Secretaria Municipal de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR) designada como gestora a Secretária Adjunta Ana Márcia Marques dos Santos pela Portaria nº.28.430 de 2026.

8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:



A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2026, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017. A designação da Comissão é dada pela Portaria nº.28.611 de 2026.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

☒ (X) favorável

☐ () favorável com ressalva, [se houver citar item ressalvado]

☐ () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 06 de julho de 2026.

Sabrina Rodrigues Costa
Diretora do Centro Municipal de Cultura
Historiadora
Parecerista Técnica
Portaria nº.28.431 de 01/04/2026



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo LC nº.131/2026 - Edital nº 4127/2026 – Chamamento Público (Plataforma Digital 1 DOC Nº. 322/2026), vinculada a SICTUR, que apresentou como finalidade selecionar organização da sociedade civil para realização de parceria voluntária tendo por objeto: fomento às entidades ligadas à cultura nas áreas da música instrumental, do canto coral, e eventos artístico-histórico-cultural, foi realizada as seguintes análises da proposta da Organização da Sociedade Civil: Coral Municipal Caçapavano CNPJ 04.378.703/0001-09 área de atuação: () item 01: música instrumental (X) item 02: canto coral () item 03: rodeio cultural/campeiro () item 04: festival de intercâmbio de culturas populares

1: Mérito da Proposta:

A proposta apresentada pelo Coral Municipal Caçapavano, intitulada "Difundindo o Canto Coral em Caçapava do Sul através do Coral Municipal Caçapavano", evidencia relevante interesse público ao promover o desenvolvimento e a difusão da prática do canto coral no município. As ações previstas contemplam a realização de aulas semanais de canto, a captação de novos integrantes e apresentações gratuitas em eventos destinados à comunidade, contribuindo para a democratização do acesso à cultura, à formação artística e ao fortalecimento das políticas públicas culturais. Dessa forma, a proposta encontra-se alinhada às diretrizes de promoção da cultura e incentivo às manifestações artísticas previstas no planejamento da Administração Pública.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Constata-se a existência de interesse comum entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil. O Município busca fomentar as atividades culturais e ampliar o acesso da população às manifestações artísticas, enquanto a entidade compromete-se a executar as ações previstas no Plano de Trabalho,

promovendo aulas de canto coral, ações de divulgação, formação de novos integrantes e apresentações públicas. A parceria caracteriza-se pela cooperação entre as partes, cabendo à Administração Pública o apoio financeiro, o acompanhamento e a fiscalização da execução, e à entidade a responsabilidade pela execução técnica, administrativa e operacional do projeto, configurando efetiva relação de parceria.

3: Da viabilidade da sua execução:

A proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e financeira para sua execução. O Plano de Trabalho apresenta objetivos, metas, cronograma de atividades e previsão orçamentária compatíveis com as ações propostas. Os recursos serão destinados à contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de maestro e/ou instrutor de canto, além de serviços contábeis e aquisição de materiais de expediente e de apoio às aulas. Os custos foram justificados mediante pesquisa de mercado, demonstrando compatibilidade com os preços praticados e adequação à execução das atividades previstas.

4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

O cronograma de desembolso apresentado mostra-se compatível com o cronograma de execução das atividades propostas. Os valores previstos são suficientes para garantir a realização das aulas semanais, das ações de divulgação, das apresentações públicas e das demais atividades previstas durante a vigência da parceria. O cronograma possibilita o adequado acompanhamento da execução física e financeira, permitindo o monitoramento do cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos públicos, observando-se que os repasses deverão ocorrer conforme o cronograma aprovado.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A fiscalização da parceria será realizada pela Secretaria Municipal de Inovação, Cultura e Turismo, por intermédio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do instrumento de parceria. A entidade deverá apresentar relatórios



periódicos de execução física e financeira, contendo informações sobre as aulas realizadas, número de participantes, ações de divulgação, apresentações promovidas e demonstrativos dos pagamentos efetuados com recursos públicos. Poderão ser realizadas visitas técnicas, análise documental e demais procedimentos de acompanhamento necessários para verificar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho.

6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

A prestação de contas deverá observar o disposto no Plano de Trabalho e na legislação vigente, mediante apresentação de extratos bancários da conta específica da parceria, comprovantes de pagamentos, contratos, notas fiscais, recibos, documentos relativos à contratação dos serviços, relatórios de execução das atividades, listas de presença das aulas, registros fotográficos das atividades e apresentações, materiais de divulgação e demais documentos que comprovem a execução das ações previstas. Esses elementos permitirão aferir o cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como a correta aplicação dos recursos públicos.

7: Da designação do gestor da parceria:

O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e terá como indicação servidor(a) da Secretaria Municipal de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR) designada como gestora a Secretária Adjunta Ana Márcia Marques dos Santos pela Portaria nº.28.430 de 2026.

8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2026, sendo membros



indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017. A designação da Comissão é dada pela Portaria nº.28.611 de 2026.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

☒ favorável

☐ favorável com ressalva, [se houver citar item ressalvado]

☐ desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 06 de julho de 2026.

Sabrina Rodrigues Costa
Diretora do Centro Municipal de Cultura
Historiadora
Parecerista Técnica
Portaria nº.28.431 de 01/04/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C22-59D1-955B-9599

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA RODRIGUES COSTA (CPF 034.XXX.XXX-90) em 06/07/2026 14:30:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2C22-59D1-955B-9599>